

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 - FCP**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE FORMAÇÃO  
DE AGENTES DE CULTURA DA JUVENTUDE NEGRA – NUFAC**

*Curso de Formação Profissional na Área da Cultura para Jovens Negros e Negras*

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2013

### NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA DA JUVENTUDE NEGRA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Trabalho Anual do Fundo Nacional da Cultura, aprovado na Reunião Plenária da Comissão do Fundo Nacional da Cultura em 06 de março de 2012, com a Lei nº 12708/2012 – LDO 2013 - com o Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações, com a Portaria Interministerial nº 507/2011-CGU/MF/MPOG, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e com a Portaria FCP nº 83, de 13 de junho de 2013, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**.

O objetivo do presente Edital é a realização de curso de formação profissional na área da cultura para jovens negros e negras, por meio da implantação de 10 (dez) Núcleos de Formação de Agentes de Cultura da Juventude Negra - NUFACs, de forma a cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura – Meta 18, e corroborar com o Plano Juventude Viva, fomentando ação voltada à juventude negra nas áreas do trabalho, educação e cultura, visando a continuidade à qualificação profissional, para serem cidadãos ativos no mercado de trabalho, exercendo mais ativamente seus direitos, com acesso às diferentes fases da cadeia produtiva da cultura, visando uma formação continuada.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Selecionar 10 (dez) propostas de entidades com capacidade técnica e administrativa *para realização de Curso de Formação Profissional na Área da Cultura para Jovens Negros e Negras*, sendo:

- a) 01(uma) na região Norte;
- b) 03 (três) na região Nordeste;
- c) 02 (dois) na região Centro-oeste;
- d) 03 (três) na região Sudeste; e
- e) 01(uma) na região Sul.

1.2. A meta é viabilizar a qualificação profissional de 1.200 (mil e duzentos) jovens negros e negras do ensino fundamental e médio, completo e incompleto, oriundos das classes sociais C, D e E<sup>1</sup> de todas as regiões brasileiras, no período de 12 meses, sendo: 02 meses para preparação e de 6 (seis) a 10(dez) meses de execução dos cursos.

---

<sup>1</sup>IBGE - LISTA DE CLASSES SOCIAIS

1.3. Os agentes culturais formados pelos núcleos deverão estar aptos a desenvolver atividades profissionais no mercado de trabalho, bem como nos programas do Ministério da Cultura, a exemplo dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS que tem por objetivo integrar num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras, e outros promovidos em parceria com a sociedade civil.

## **2. DOS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA DA JUVENTUDE NEGRA – NUFAC**

2.1. Os projetos deverão viabilizar o acesso de jovens negros e negras, entre 15 e 29 anos, a uma qualificação profissional gratuita para acesso às diferentes fases da cadeia produtiva da cultura, visando uma formação continuada.

2.1.1. Finalidades do NUFAC:

a) a formação de agentes de cultura, aptos a atuar como promotores da cultura afro-brasileira no mercado de trabalho e em suas comunidades, conscientes das habilidades específicas necessárias à execução das atividades e com amplo entendimento sobre a forte influência da cultura africana na identidade brasileira;

2.2. Para beneficiar as regiões com o maior percentual da população negra e para definição do quantitativo de NUFAC por região, considerou-se:

- a) o percentual da população negra constante da análise das condições de vida da população brasileira 2010 – População total e respectiva distribuição percentual, por cor ou raça, segundo as Grandes Regiões;
- b) o Pacto Federativo; e
- c) as Regiões Metropolitanas;<sup>2</sup>
- d) as localidades de maior índice de homicídios de jovens negros.<sup>3</sup>

2.2.1. Visando contribuir na criação de políticas de inclusão e acesso ao mercado de trabalho de jovens negros e negras, considerou-se a atual situação de vulnerabilidade social da juventude negra no Estado Brasileiro e os dados apresentados por diversas pesquisas e relatórios produzidos pelo Ministério da Justiça, pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM – do Ministério da Saúde, dentre outros.

---

<sup>2</sup> IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2009

<sup>3</sup> Mapa da Violência 2012 – A Cor dos Homicídios no Brasil – 1ª Edição

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIAS**

3.1. Poderão se inscrever entidades privadas sem fins lucrativos, que:

a) tenham como foco de atuação a cultura e a educação, comprovado por meio do histórico da instituição proponente e da aferição do efetivo exercício de atividades referentes ao objeto da parceria durante os últimos três anos;

b) desenvolvam trabalhos em prol da cultura afro-brasileira, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital;

c) estejam credenciadas e cadastradas no portal de convênios/SICONV do Governo Federal;

d) atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.2. Os proponentes deverão estar ligados diretamente, ou buscar parcerias com instituições autorizadas por órgãos competentes para emissão de certificação, na respectiva região de atuação, com o objetivo de garantir a certificação aos alunos.

3.2.1. A comprovação da parceria de que trata o item 3.2 será exigida na etapa de formalização do instrumento de convênio ou termo de cooperação. Caso o proponente não comprove a parceria, justificadamente, a FCP estabelecerá prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da exigência.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Orçamentários:

4.1.1. Os recursos para cobrir as despesas com o financiamento dos Projetos selecionados estão definidos na Programação Orçamentária do Fundo Nacional de Cultura, para o exercício de 2013, cujo valor total é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) que estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura, alocados no PTRES 065660, Fonte 118, Natureza da Despesa: 339039, PI 3FPF0020001.

4.1.2. Visando à implementação do Projeto, será destinado o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, para cada Núcleo de Formação de Agentes de Cultura da Juventude Negra – NUFAC, assim distribuídos:

a) R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para Bolsa Incentivo; e

b) R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seus mil reais) para as demais despesas.

4.1.2.1. Deste montante, cada Núcleo terá como meta atuar diretamente com 120 (cento e vinte) jovens negros e negras, entre 15 e 29 anos.

4.1.3. As despesas com divulgação e mobilização do Projeto não poderão ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos recursos previstos no item 4.1.2 deste Edital, e deverão ser expressamente demonstradas no Plano de Trabalho.

4.1.4. As despesas administrativas das instituições privadas sem fins lucrativos obedecerão ao limite de 15% (quinze por cento) do valor previsto no item 4.1.2 deste edital, e deverão ser expressamente demonstradas no Plano de Trabalho.

4.1.5. O pagamento aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### 4.2. Da Bolsa Incentivo

4.2.1. Do valor previsto para cada NUFAC, o conveniente repassará para cada aluno, mensalmente, a título de bolsa-incentivo, durante até 10 (dez) meses de execução do curso, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), desde que o aluno tenha no mês anterior ao pagamento 70% de frequência.

4.2.1.1 – A proposta desta estratégia é anular a evasão ao curso o que motivará a inovação na condução do processo de ensino/aprendizado pela instituição conveniente.

#### 4.3. Da Assistência Estudantil

4.3.1 Será garantida assistência estudantil ao aluno, pelo conveniente ou terceiro por ele contratado.

4.3.1.1. A assistência estudantil consistirá de alimentação e transporte para todos os alunos, salvo àqueles que, em relação à locomoção, residirem próximo ao local de realização dos cursos ou que tiverem acesso a transporte gratuito os quais terão que abrir mão, formalmente, desse direito.

4.4 É vedada a cobrança direta ou indiretamente aos alunos de qualquer valor pela prestação do serviço

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As propostas deverão ser inscritas no portal de convênios SICONV, com preenchimento obrigatório de todas as abas, no período que o chamamento público estiver aberto. Orientações

sobre como proceder às inscrições poderão ser obtidas no manual “*Inclusão e Envio de Proposta*” no portal eletrônico <https://www.convenios.gov.br/portal/manuais> .

5.1.1. Ao realizar a inscrição o proponente deverá:

- I. Reconhecer e declarar que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- II. Autorizar a Fundação Cultural Palmares, o Ministério da Cultura e os parceiros a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, em tempo algum, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;
- III. Responsabilizar-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

5.2. Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição. Em caso de mais de uma inscrição da mesma instituição, será considerada a última inscrita, sendo desconsideradas as demais.

5.3. Os ônus ocasionados com a inscrição e participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.4. O prazo para recebimento das inscrições será de 30 (trinta) dias corridos a partir da divulgação do aviso do edital no Diário Oficial da União e disponibilização do mesmo no SICONV.

5.5. Caso não ocorram propostas suficientes para o atendimento da distribuição regional nas diferentes regiões e estados, a Comissão poderá redirecionar para outras regiões.

5.6. Os cursos deverão ser realizados na cidade sede da instituição proponente, podendo atender aos jovens residentes das cidades circunvizinhas.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas inscritas no SICONV deverão apresentar criatividade, inovação e articulação com outras ações e iniciativas pedagógicas, e sempre que possível , produtos finais articulados com a temática do Plano Juventude Viva.

6.2. Todas as propostas deverão conter obrigatoriamente:

- I. Conteúdo programático e metodologia de ensino;
- II. Descrição detalhada do procedimento de encaminhamento de alunos ao mercado de trabalho, para empreendimentos comunitários, trabalhos voluntários, formação continuada e outros;

- III. Descrição de corpo técnico qualificado nas temáticas para a execução do projeto;
- IV. Declarar ter capacidade técnica e administrativa, bem como equipe própria qualificada e disponível para acompanhar e executar o projeto;
- V. Declaração que fornecerá certificação para todos os alunos;
- VI. Histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital.
- VII. Plano de Trabalho compatível com o objetivo do objeto, devendo constar a previsão de despesas com viagem de no máximo dois representantes da instituição proponente à sede da Fundação Cultural Palmares, em Brasília, para participarem de duas reuniões pré agendadas pela FCP, após divulgação do resultado final deste edital.
- VIII. Formulário Apresentação de Projeto FCP (Anexo III), com dados e informações suficientes para análise e avaliação pela Comissão, sendo a ela ressalvado o direito de exigir complementações e detalhamento de informações;
- IX. Relatório das atividades em projetos similares ao objeto deste edital;
- X. Na proposta de trabalho deverá constar no mínimo três e no máximo cinco dos cursos descritos no Anexo I;
- XI. Declaração de compatibilidade de preço de mercado de **TODAS** as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, constante do plano de trabalho proposto; e
- XII. Participação de negros no quadro técnico-administrativo e docente do projeto, equivalente ao percentual da população negra local, segundo dados oficiais de pesquisa pública.

6.2.1. As Instituições privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos Incisos I a XII do item 6.2, os seguintes:

- I. Declaração de que a instituição não possui entre seus membros:
  - a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Declaração que apresentará, caso selecionado, para a celebração do instrumento, comprovante do exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto do convênio, nos termos do § 7º, art. 8º da Portaria Interministerial nº 507/2011.

III. Declarações de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, emitidas por 03 (três) autoridades do local de sua sede;

6.3. Os cursos de qualificação profissional deverão ser ministrados na modalidade presencial, com carga total de 200 horas/aulas para cada curso, sendo 40 (quarenta) horas/aulas para o módulo de atividades pedagógicas étnico raciais, contemplando reflexão sobre a condição da juventude negra, com abordagem para a Lei nº 10.639/2003 e sobre a prevenção da violência contra a juventude e enfrentamento ao racismo, e 160 horas/aulas para os cursos de formação profissional constantes do Anexo I. As classes deverão ser divididas em no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) turmas de cursos distintos, formadas por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) alunos, com duração de 6 (seis) a 10 (dez) meses.

6.3.1 Considerando a especificidade da juventude negra local, o proponente poderá propor um curso profissionalizante que não integra a lista de cursos propostos pela FCP neste edital, desde que o mesmo atenda as mesmas exigências de carga horária (200 h) e apresentação do conteúdo programático e metodologia de ensino, bem como garantir a certificação aos alunos

6.3.1.2 As despesas com o curso proposto correrá à conta dos recursos apresentados no subitem 4.1.2, alínea “b”.

6.4 O processo seletivo dos alunos deverá ser estruturado com critérios claros e democráticos, e que atinjam diretamente o público-alvo do projeto que contemplem jovens que se auto-declarem negros e negras.

6.5. Toda a infra-estrutura para a realização do projeto é de responsabilidade do proponente, que em sua proposta deverá apontar disponibilidades e diferenciais físicos para abrigar o Núcleo, devendo ter plenas condições de acessibilidade.

6.6 O proponente que não apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados neste item, na forma e no prazo definidos neste Edital e incorrer nas vedações previstas, será desclassificado.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Fundação Cultural Palmares designará, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União, os membros da comissão de seleção, compostas por quatro servidores públicos federais e três representantes da sociedade civil, que irão analisar os documentos de habilitação, para posterior inabilitação, seleção e classificação as propostas inscritas no SICONV.

7.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, nos casos omissos, cujo regramento constante do presente Edital seja insuficiente para julgamento, decidir pela inabilitação de propostas, mediante argumentação técnica por escrito.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas inscritas no SICONV serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
I	Análise da qualidade do conteúdo programático e metodologia de ensino, considerando conceito, metodologia, criatividade, inovação e articulação com instituições e iniciativas voltadas a promoção da cultura afro-brasileira	0 a 10 pontos
II	Análise da capacidade técnica e administrativa e da equipe própria qualificada disponível para acompanhar e executar o projeto, como também, o quadro técnico-administrativo e docente do projeto, na forma do subitem 6.2, inciso XII deste Edital.	0 a 10 pontos
III	Análise da adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital	0 a 10 pontos
IV	Análise das localidades de maior índice de homicídios de jovens brasileiros constante do Plano de Prevenção à Violência Contra a Juventude Negra <sup>4</sup> e aderência ao Plano Juventude Viva.	0 a 5 pontos
V	Análise da artifício de inserção do jovem capacitado no mercado de trabalho	0 a 5 pontos
VI	Análise da região a ser beneficiada pela instituição, conforme Tabela de Pontuação do IDH-M e áreas de abrangência do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci – MJ. 5	0 a 5 pontos
VII	Análise do histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital e estrutura física da instituição proponente;	0 a 5 pontos

<sup>4</sup> Os 132 municípios do Plano Juventude Viva – ranking por número absoluto de homicídios contra jovens negros em 2012. Fonte Datasus.

<sup>5</sup> [HTTP://portal.mj.gov.br/pronasci/](http://portal.mj.gov.br/pronasci/)

- 8.2. A pontuação máxima de um projeto será de 50 (cinquenta) pontos.
- 8.3. Serão desclassificados do processo seletivo aquelas propostas que não obtiverem a nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 8.4. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, IV e V, nesta ordem.
- 8.4.1. Persistindo o empate entre os participantes, o desempate será decidido pela presidência da Comissão a quem compete o voto de qualidade.
- 8.5. Após o processo seletivo, se houver necessidade, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações nas propostas selecionadas.
- 8.6. A documentação fornecida pelas entidades não serão devolvidas, sendo arquivadas após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO**

- 9.1. O resultado preliminar das propostas selecionadas contendo a listagem dos contemplados, será divulgado nos sítios da [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br) e [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem decrescente das notas finais, sendo de total responsabilidade do proponente se atualizar das informações.
- 9.2. Caberá a interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado estabelecido no item 9.1;
- 9.2.1 O recurso será encaminhado por meio eletrônico, endereço [nufac2013@palmares.gov.br](mailto:nufac2013@palmares.gov.br), e posteriormente ser postado o original por meio dos serviços de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX 10, para o endereço constante no item 6.2.2;
- 9.2.2 Findo este período, deferido a interposição de recursos, a comissão poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar a sua decisão;
- 9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 9.4 A Fundação Cultural Palmares divulgará o resultado final, mediante publicação no Diário Oficial da União e nos sítios [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br).

## **10. DOS TERMOS DE CONVÊNIO E DE COOPERAÇÃO: CONVOCAÇÃO, VIGÊNCIA**

10.1 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas no âmbito deste Edital, serão convocados para assinar o Termo de Convênio ou Termo de Cooperação.

10.1.1. Os convocados deverão apresentar a documentação complementar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, observando naquilo que couber, às condições impostas pelos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.2 Os proponentes convocados que não apresentarem a documentação no prazo e na forma do subitem 10.1.1, serão substituídos pela proponente subsequente da lista de propostas classificadas e passarão a ocupar a última posição dessa lista.

10.3. Para cada projeto selecionado será celebrado um convênio ou termo de cooperação específico.

10.3. Todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

11.1. As instituições proponentes obrigam-se:

a) Autorizar a Fundação Cultural Palmares e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar, em suas ações de difusão, quando entenderem necessário, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital – Núcleo de Formação de Agentes de Cultura da Juventude Negra;

b) A prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e à avaliação dos resultados obtidos com a execução do objeto do presente Edital.

c) A divulgar as logomarcas do Ministério da Cultura e da Fundação Cultural Palmares em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, *banners*, panfletos, bandeiras, *outdoors* e outros, nos locais de realização dos NUFAC.

d) Ser o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura e a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- e) Iniciar a qualificação profissional dos alunos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos. Alteração no prazo estabelecido deverá ser submetida à análise técnica da Fundação Cultural Palmares.
- f) Comprometer a receber visitas técnicas da Fundação Cultural Palmares destinadas ao acompanhamento e fiscalização da execução do convênio e/ou termo de cooperação.

## **12. DO REPASSE DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos financeiros serão repassados ao conveniente e/ou cooperado que assumirá a responsabilidade da execução do Plano de Trabalho aprovado, no prazo de 12 (doze) meses.

12.2. A liberação financeira dos recursos será realizada após a assinatura do Termo de Instrumento, em conformidade com cronograma de desembolso aprovado e a regularidade jurídica e fiscal da entidade no ato da assinatura do Termo de Convênio ou do Termo de Cooperação.

12.3. A liberação dos recursos ao conveniente está condicionada a existência de disponibilidade financeira.

## **13. DA CONTRAPARTIDA**

13.1 A Entidade Privada sem fins lucrativos deverá observar o que dispõe a Portaria FCP nº 83 de junho de 2013, publicada no DOU de 14/06/2013 , devendo comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida são mensuráveis e estão devidamente assegurados mediante declaração quando da inscrição da proposta no SICONV.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚCLEOS**

14.1. A execução dos convênios e/ou termos de cooperação serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, na forma dos arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 A prestação de contas dos projetos será realizada de acordo com as regras do Sistema de Gestão de Convênios – SICONV e de acordo com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento pactuado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. São atribuições da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

16.2. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3. Não serão permitidos itens de despesas de maneira genérica, vedados pelas leis que regulam a matéria, que não guardem consonância com o objeto proposto e com valores acima dos praticados no mercado e despesas com aquisição de bens materiais permanentes no âmbito do projeto.

16.4. Não serão financiados com recursos dos convênios despesas referentes à:

- Taxa de administração, gerência e/ou similar
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as (os) proponentes ou eventuais parceiras (os) do projeto;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
- Demais determinações inerentes na legislação em vigor.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no sítio da Fundação Cultural Palmares.

16.6. A Fundação Cultural Palmares reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos, informações e adequações aos projetos, por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na Imprensa Oficial.

16.7. O proponente da proposta deverá manter os seus dados cadastrais atualizados no SICONS enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do objeto.

16.8. Serão de inteira responsabilidade do proponente da proposta os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

16.9. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10. O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo a decisão final ao Presidente da Fundação Cultural Palmares.

16.12. A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar imediatamente o convênio relativo à proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

16.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Fundação Cultural Palmares ou por meio do endereço eletrônico [nufac2013@palmares.gov.br](mailto:nufac2013@palmares.gov.br).

16.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Relação dos Cursos de Formação Profissional;
- b) Anexo II – Cronograma Resumido;
- c) Anexo III – Formulário Apresentação de Projeto FCP; e
- d) Anexo IV – Declarações exigidas.(serão disponibilizadas no sítio da FCP e do SICONV)

Brasília, 28 de junho de 2013.

**JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA**  
Presidente

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>CURSO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDAD E MÍNIMA</b>
ARTESÃO DE BIOJOIAS	Realiza processos de transformação e construção de peças artesanais com sementes e outras matérias-primas da natureza, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde	200 h/a	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	Edita textos, imagens, e figuras, gera layout e arte final para revistas, folderes e jornais para o mercado gráfico em geral, utilizando programas de computação, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.	200 h/a	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE CENOTECNIA	Planeja, desenha e ergue cenários, por intermédio da construção dos objetos, decoração e ambientação da cena onde ocorrerá o evento ou espetáculo.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
DESENHISTA DE MODA	Desenha croquis, utilizando técnicas de desenho e pintura, aplicando referências iconográficas de moda desenvolvimento de peças ou coleções. Desenvolve desenhos de moda, dando forma e funcionalidade, e pesquisa moda, trabalho sob a supervisão técnica, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.	200 h/a	Ensino Médio Incompleto
DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB	Desenvolve, executa, finaliza e atualiza aplicativos gráficos, incluindo páginas na rede internacional de computadores, trabalhando sob a supervisão	200 h/a	Ensino Médio Incompleto

	técnica, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.		
DISC JÓQUEI – DJ	Seleciona e faz rolar as mais diferentes composições musicais previamente gravadas para um determinado público alvo utilizando vinil, CD ou arquivos digitais sonoros.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
FIGURINISTA	Cria e compõe o figurino para personagens de teatro, cinema, publicidade, dança, festas populares e televisão. Para tanto, realiza pesquisa de moda, costumes e vestuário para compor o personagem. Acompanha o processo de desenvolvimento de peça teatral, enredo carnavalesco, filme cinematográfico, filme publicitário, novela e espetáculo de dança. Desenvolve acessórios e adereços para épocas específicas. Utiliza técnicas de desenho para desenvolvimento e apresentação de peças do vestuário.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
FINALIZADOR DE VÍDEO	Edita imagens e corrige cores. Cria caracteres e vinhetas para diversas mídias.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
ILUMINADOR CÊNICO	Executa projetos de iluminação cênica, para teatros e demais espaços, incluindo espaços internos e externos.	200 h/a	Ensino Médio Completo
OPERADOR DE ÁUDIO	Monta e opera sistema de som durante gravações e transmissões de shows e demais eventos.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
OPERADOR DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA	Realiza processos de editoração eletrônica, por meio de digitalização e tratamento de imagens, diagramação de páginas, ilustração digital, gerenciamento de cores, fechamento de arquivos e produção de provas digitais, de acordo com as normas e	200 h/a	Ensino Fundamental Completo

	procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.		
PRODUTOR CULTURAL	Elabora, coordena e executa projetos culturais e eventos diversos, por intermédio de captação de recursos públicos ou privados.	200 h/a	Ensino Médio Completo
PRODUTOR DE VÍDEO	Elabora roteiros e produz filmes documentários e ficcionais, tendo noção de todas as etapas de produção e vinculação.	200 h/a	Ensino Médio Completo
SERÍGRAFO	Realiza e acompanha os processos de serigrafia, através da identificação de problemas, proposição de soluções, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.	200 h/a	Ensino Fundamental Incompleto
WEB DESIGNER	Cria, planeja e coordena a implantação de projetos de comunicação visual para internet, adequando-os ao respectivo ambiente midiático da rede.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	Realiza montagem, finalização e acabamento de bijuterias.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
ILUSTRADOR	Constrói ilustração a partir de textos, temas, ideias e conceitos, para livros, revistas, campanhas publicitárias e material jornalístico. Realiza composições, utilizando diversas técnicas com lápis de cor, colagens, tecido, fotografia, plásticos, massinha e outros materiais que podem compor a ilustração.	200 h/a	Ensino Fundamental Completo
OPERADOR DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL	Prepara fibras na fabricação de fios para tecelagem e beneficiamento de produtos têxteis, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.	200 h/a	Ensino Fundamental Incompleto

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA RESUMIDO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação e disponibilidade do Chamamento Público no DOU, sítios da FCP, MinC e SICONV Cadastramento de instituição e inscrição de proposta (item 5.4)	30 dias corridos
Habilitação, seleção, eliminação e classificação das propostas (item 7.1)	05 dias úteis
Resultado preliminar das propostas selecionadas	05 dias úteis
Interposição de recursos	05 dias úteis
Análise e/ou reconsideração de recursos	05 dias úteis
Publicação do resultado final no DOU, sítios da FCP, MinC e SICONV	05 dias úteis
Encaminhamento de documentação complementar, ajustes das propostas e comprovação da parceria.	05 dias úteis
Instrução processual	60 dias úteis
Celebração do instrumento	05 dias úteis
Liberação de recursos financeiros (item 12.2)	05 dias úteis A liberação financeira dos recursos será realizada após a assinatura do Termo de Instrumento, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e a regularidade jurídica e fiscal da entidade no ato da assinatura do Termo de Convênio ou do Termo de Cooperação.
Implantação dos NUFAC's	60 dias corridos

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO/FCP**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>OBJETO:</b>		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
<input type="checkbox"/> De Direito Público Administrativa:      Esfera <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal		
<input type="checkbox"/> De direito privado sem fins lucrativos e de natureza cultural		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail:
Dirigente:		CPF:
RG:	Cargo:	

**3. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE**

- 3.1 Pequeno histórico de constituição da entidade proponente:**
- 3.2 Objetivos ou missão institucional:**
- 3.3 Área de atuação envolve a cultura afro-brasileira? Relatar.**
- 3.4 Experiências anteriores na execução de projetos culturais (nos últimos 3 anos) ou projetos em andamento:**
- 3.5 Já celebrou convênio(s) com a Fundação Cultural Palmares?**

( ) NÃO

( ) SIM → Informar o nome do projeto, o valor, o número do convênio celebrado e quando foi celebrado.

**3.6 Já celebrou convênio(s) com outros órgãos federais?**

( ) NÃO

( ) SIM → Informar o nome do projeto, o órgão repassador do recurso, o valor, número do convênio, quando foi celebrado e situação atual (em execução, em fase de prestação de contas ou prestação de contas aprovada).

**3.7 Já foi proponente de projeto cultural aprovado pela Lei Rouanet / MinC ?**

( ) NÃO

( ) SIM → Informar o(s) nome(s) do(s) projeto(s) e seu respectivo número PRONAC.

**3.8 Informar outras parcerias já firmadas com órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais) na realização de projetos culturais.**

**3.9 Informar outras parcerias com entidades privadas (com ou sem fins lucrativos) na realização de projetos culturais.**

**3.10 Justificar a razão pela escolha dos cursos que serão ministrados pela entidade proponente.**

**4. OBJETIVOS**

**Objetivo Geral:**

**Objetivos específicos:**

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1 Pertinência e relevância do projeto:

5.2 Caracterização dos interesses recíprocos:

5.3 Relação entre a proposta apresentada e os objetivos do programa/ação federal:

**5.4 Problema a ser resolvido:**

**6. METODOLOGIA (Plano de Ação/Metas/Fases):**

**Demonstrar coerência entre as ações e o orçamento**

<b>META</b>						
<b>ETAPAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DA DESPESA</b>	<b>DA</b>	<b>UN</b>	<b>QDT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**b) JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO**

<b>RECURSOS DE REPASSE</b>			
<b>META</b>			
<b>ETAPAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE DESPESA</b>	<b>DO</b>	<b>JUSTIFICATIVA/UTILIZAÇÃO PROJETO</b>
<b>RECURSOS DE CONTRAPARTIDA</b>			
<b>META</b>			
<b>ETAPAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE DESPESA</b>	<b>DO</b>	<b>JUSTIFICATIVA/UTILIZAÇÃO PROJETO</b>

**7. PÚBLICO ALVO**

**8. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**9. RESULTADOS ESPERADOS / PRODUTO QUE RESULTARÁ CADA CURSO**

#### **10. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Planilha contendo as despesas por metas, etapas e deve constar:

- Especificação – especificação dos itens de despesa;
- Unidade de fornecimento – informar o tipo de unidade que compõe a despesa tipo: dia, mês, litro, km, unidade, entre outros;
- Quantidade – informar a quantidade relativa à unidade de fornecimento;
- Valor unitário – informar o valor de cada uma das unidades;
- Valor total – é o resultado da multiplicação da quantidade sobre o valor unitário;
- Concedente – a parte que cabe da despesa para o concedente (FCP); e
- Proponente – a parte da contrapartida